



**EDITAL**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025**

**OBS: A presente licitação possui itens de participação exclusiva para ME/EPP**

**ESTE EDITAL SERÁ REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, DECRETO MUNICIPAL 141/2023, DECRETO MUNICIPAL 142/2023 E DECRETO MUNICIPAL 145/2023**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender as ações e projetos sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Meio Ambiente e os Almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Atenção em caso de divergência entre o descritivo da plataforma e a do edital, prevalecerá o edital.

**Interessados:** Secretarias Municipais de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Meio ambiente e Saúde.

**Data de abertura de propostas:** 12 de setembro de 2025

**Recebimento de propostas:** até as 8h59 min do dia 12 de setembro de 2025

**Abertura das propostas:** 09:00 horas

**Referência de tempo:** horário de Brasília.

**Local da sessão pública:** plataforma de licitações licitar digital – [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Valor estimado global de contratação:** R\$ 500.212,22

**Modo de disputa:** aberto

**Tipo:** menor preço por item

**Esclarecimentos:** diretamente plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) edital PE 24/2025 ou via e-mail [licitacao@brumadinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@brumadinho.mg.gov.br).

**Telefones:** (31) 3987 0337 – (31) 99520 2685

**Horário de funcionamento:** 08h00min. às 17h00.



## 1 – PREÂMBULO

**1.1** - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUMADINHO - MG, por intermédio da Central de Compras, Licitações e Contratos, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) a qual, conforme especificado termo de referência anexo.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr.(a), Pregoeiro Clodoaldo Evangelista Rodrigues e pela Equipe de Apoio, integrada por: Mariana Roberta Diniz Santos e Ivanir Maria Mendes, conforme decreto 91/2023 anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 141/2023, Decreto Municipal 142/2023, Decreto Municipal 145/2023 e, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Brumadinho, através do endereço eletrônico <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Brumadinho/MG, de forma física, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação e mediante o recolhimento da taxa inerentes aos seus custos reprográficos conforme Decreto Municipal nº 40 de 02 de março de 2015.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), bem como, no site da Prefeitura Municipal.

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse a plataforma informada ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2 - OBJETO

**2.1** - Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender as ações e projetos sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Meio Ambiente e os Almoxarifados da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, mediante fornecimento parcelado pelo período de 12 (doze) meses.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

**3.2** - Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** - Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer nível de esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;



- 3.2.3** - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- 3.2.4** - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021
- 3.2.5** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no §1º, art. 9º da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;
- 3.2.6** - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 3.2.7** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente com o objeto deste Pregão;
- 3.2.8** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.2.9** - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.
- 3.3** - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

- 4.1** - Até **03 dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).
- 4.1.1** - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial bem como na plataforma do pregão eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 4.1.2** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
- 4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até três dias úteis que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

#### **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

- 5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital



([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Brumadinho/MG ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

\* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

\* Declaro que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

\* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

\* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

\* Declaro que não possuo sócios quotistas ou administradores que se enquadrem em alguma das hipóteses restritivas do art. 37 da Lei Orgânica Municipal de Brumadinho.

“Art. 37. O Prefeito, o vice-prefeito, os vereadores, os ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança, as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo, até o 2º grau, ou por adoção e os servidores empregados públicos, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até seis meses aos findas as respectivas funções”

\*Declaro que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

\*Declaro que a empresa não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

\*Declaro que não enquadro em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:



\*Declara que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

\*Declara que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado (a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\*Atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

\*Declara que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**5.8** - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**6.1** - Os licitantes registrarão, exclusivamente por meio do sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta.

**6.1.1** - O licitante deverá preencher no mínimo os seguintes campos:

**I** - Valor unitário e total;

**II** - Marca dos produtos ofertados.

**III** - Modelo, quando compatível com o objeto da licitação

**IV** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

**6.2** - O licitante que apresentar proposta aceita automaticamente o prazo de validade da proposta mínimo fixado no termo de referência deste edital.

**6.3** - O envio da proposta, ocorrerá por meio de preenchimento da plataforma em campo próprio por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

**6.5** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**6.8** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

**6.9** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão



de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.10** - Observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item, e desde que o termo de referência assim o permita, será permitido ao licitante oferecer proposta parcial, neste caso o licitante deverá informar, o quantitativo que pretende fornecer, observado o limite mínimo previsto no Termo de Referência. Caso não informe que a sua proposta é parcial, considerar-se-á que a sua proposta refere -se ao quantitativo total.

**6.11** - Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante que formulou oferta parcial, poderão ser contratados os demais licitantes, até o limite total licitado, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que sejam compatíveis com o preço vigente no mercado, o que deverá ser comprovado.

## **7 – DOS PROCEDIMENTOS DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que todas participarão da fase de lances.

**7.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**7.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

**7.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.13** - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.14** - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será



de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.15** - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.16** - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.17** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

**7.18** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.19** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **8 – DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1** - Para os itens que a participação possa ser de ampla concorrência, será assegurado o critério de desempate conforme determina a Lei Complementar 123/2006.

**8.2** - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**8.3** - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**8.4** - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**8.5** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.6** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.7** - Para fins de nomenclatura, cada Item é considerado um lote. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se



tratar de mais de um item por lote, o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.8** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**8.9**- Quando houver itens de com cota reserva à microempresa e empresa de pequeno porte, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota principal, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

## **9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E DO JULGAMENTO**

**9.1** - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 142/2023.

**9.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**9.3** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**9.4** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**9.5** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat sob pena de não aceitação da proposta.

**9.6** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.7** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.8** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**9.8.1** - Tratando-se de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

**9.9** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**9.10** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção



de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**9.11** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

**9.12** - Nos procedimentos em que for necessário a apresentação de amostra, o pregoeiro suspenderá a sessão para a apresentação das respectivas amostras apenas do licitante ganhador.

**9.12.1** - Os tramites relacionado a avaliação das amostras serão descritos no termo de referência anexo a este edital.

**9.12.2** - Caso a amostra do classificado em 1º lugar seja reprovada ou o proponente não a apresente, o pregoeiro convocará o licitante remanescente até que se apresente uma amostra válida.

**9.12.3** - As amostras aprovadas servirão de base para todo o fornecimento.

**9.12.4** - As amostras porventura reprovadas poderão ser retiradas pelo licitante em até 30 dias após a homologação, após esse prazo serão descartadas pela administração.

**9.13** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor estimado, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**9.14** - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantagem imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

**9.15** - Se a proposta de maior vantagem não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**9.16** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**9.17** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**9.18** - Serão rejeitadas as propostas que:

**9.18.1** - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informação (ões) suficiente (s) que permita (m) a perfeita identificação do material licitado, salvo as que puderem ser diligenciadas junto ao licitante a fim de manter a proposta mais vantajosa.

**9.18.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

**9.19** - Apresentarem desconformidade com quaisquer exigências do edital, desde que insanável.

## 10 DA FASE DE HABILITAÇÃO

**10.1** – Após a fase de proposta o pregoeiro convocará o licitante classificado em 1º lugar para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por meio da própria plataforma de pregão.



**10.1.1** - Após findo o prazo para inserção dos documentos na plataforma, o pregoeiro auxiliado pela equipe de apoio analisará os documentos de habilitação exigidos no edital declarará a empresa habilitada ou inabilitada.

**10.1.2** - A sessão para análise dos documentos de habilitação ocorrerá no mesmo dia de recebimento dos documentos estabelecido no item 10.1.

**10.1.3** - Até o horário designado o Licitante poderá substituir qualquer documento de habilitação inserido, após a horário designado, o licitante não poderá mais incluir nenhum documento na plataforma.

**10.1.4** - Caso o licitante deixe de inserir os documentos descritos no item 11 no prazo descrito no item 10.1 a mesma será desclassificada.

**10.2** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

**10.3** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**10.4** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**10.5** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.6** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**10.7** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**10.7.1** - De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**10.7.2** - A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**10.7.3** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.8** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



**10.9** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**10.10** - Será aceito cadastro do SICAF para comprovação exclusivamente DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, desde que válidos. O Licitante deverá anexar ainda o contrato social junto ao sistema, sob pena de inabilitação.

**10.11** - Em sede de diligência poderá o pregoeiro solicitar novos documentos a fim de complementar informações acerca dos documentos já apresentados pelo licitante e que se refiram a fato já existente à época da abertura do certame.

## **11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**11.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**11.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**11.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**11.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **11.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**11.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

**11.2.2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**11.2.3** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

**11.2.4** - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**11.2.5** - Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**11.2.6** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

### **11.3 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**11.3.1** - Certidão Negativa de Falência e de recuperação judicial e extrajudicial (Falência e concordata), expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, no máximo 3 meses da data prevista para entrega dos envelopes, inclusive do PJE caso já tenha sido instalado na comarca



sede da pessoa jurídica /física licitante.

#### **11.4 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **11.4.1 - Qualificação Técnica**

Apresentar ou citar o número do registro no INMETRO dos itens 43 e 44, para fins de análise da conformidade do produto cotado, sob pena de desclassificação da proposta.

**11.4.1.1** - O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante e AFE (Autorização de Funcionamento) emitido pela Anvisa se vencedores dos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.A - Será aceito documento de protocolo para renovação do Alvará Sanitário, desde que requerido tempestivamente e apresentado juntamente com a licença referente ao exercício anterior, conforme art. 22, do Decreto Federal nº 74.170/74 e da Lei Estadual nº 13.317/99.

**11.4.1.2** - O licitante deverá apresentar ou citar na proposta o registro do produto na ANVISA ou sua notificação dos seguintes itens: 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

**11.4.1.3** – Apresentar Certificado de Aprovação – CA válido para os itens: 9 e 18.

**11.4.1.4** - Apresentar, Catálogo ou Ficha técnica dos produtos, identificando o número do item correspondente, para fins de análise da conformidade e individualidade dos seguintes itens: 2, 3,4, 5, e 9 e 10.

a) - Caso na avaliação do Catálogo ou Ficha técnica tenha alguma dúvida técnica do produto, será solicitado apresentação de amostra pela equipe técnica da Secretaria Solicitante do item.

## **12 - DO RECURSO**

**12.1** – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema.

**12.2 - A falta de manifestação imediata de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encerrar a sessão e encaminhar os autos à autoridade competente para adjudicação e homologação.**

**12.2.1** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

**12.3** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.4** - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5** - As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente



por meio eletrônico na plataforma utilizada para o certame.

**12.6** - As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**12.7** - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

### **13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Autoridade máxima, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2** - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** - Homologada a licitação pela autoridade competente, o diretor da Central de Compras Licitações e Contratos convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 dias úteis, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**14.1.1** - O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no neste Edital.

**14.2** - Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital e no Decreto Municipal 145/2023.

**14.2.1** - Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**14.2.2** - Para os casos acima aplicar-se-á o artigo 90 da Lei 14.133/2021.

**14.3** - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano podendo ser prorrogada por igual período, conforme Decreto Municipal 145/2023.

**14.3.1** - Em caso de prorrogação da ata de registro de preços, o saldo não será renovado.

**14.4** - Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**14.5** - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023.



**14.5.1** - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**14.5.2** - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

**14.5.2.1** - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**14.5.2.2** - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**14.5.2.3** - O transcurso do período citado no item 14.5.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**14.6** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

**14.7** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**14.7.1** - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

**14.7.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**14.8.3** - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**14.8** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**14.9** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados

## **15 - DO CONTRATO**

**15.2** - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no contrato, observado o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei 14.133/2021.

**15.2.1** - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**15.3** - Caso o detentor da ata de registro de preços não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, ou em caso de possuir cadastro reserva, será convocado o próximo colocado, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**15.4** - Os contratos provenientes das atas de registros de preços poderão ter sua vigência prorrogada observado os dispostos nos artigos 105 a 107 da Lei 14.133/2021.

## **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1** - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

**16.1.1** - A manter durante o período de vigência do contrato/, e-mail institucional, oficial,



atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o contratante, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

**16.1.2** - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

**16.1.3** - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

**16.1.4** - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo Município de Brumadinho/MG mediante agendamento prévio junto ao contratante, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

**16.1.5** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**16.1.6** - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

**16.1.7** - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

**16.1.8** - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

**16.2**- Atender todas as demais obrigações descritas no termo de referencia

## **17 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**17.1** - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas da Lei 14.133/2021.

**17.2** - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os produtos do objeto deste Contrato;

**17.3** - Emitir as ordens de fornecimentos à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

**17.4** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

**17.5** - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

**17.6** - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preços bem como no Contrato.

**17.7** - O pedido de prorrogação de prazo para realização das entregas somente será conhecido pelo contratante caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Secretaria solicitante, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

**17.7** - Se a empresa vencedora deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **18 – DA FISCALIZAÇÃO**

**18.1** - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão



fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**18.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

**19.1.1** - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

**19.1.3** - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

**19.1.4** - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o



mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

**19.2** - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

**19.3** - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

**19.4** - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**19.5** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações: 3.3.90.30

**19.6** - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail do solicitante.

## **20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**20.2** - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

**20.3** - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

**20.4** - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**20.4.1** - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**20.5** - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.



**20.6** - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

**20.7** - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

## **21- DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**21.2** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**21.3** - O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**21.4** - É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**21.5** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo pregoeiro de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**21.6** - Integram o Presente Edital:

a) **Anexo I** - Termo de Referência;

b) **Anexo II** - Minuta da ARP;

c) **Anexo III** - Minuta do Contrato

d) **ANEXO IV** - Estudo Técnico Preliminar

**21.7** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/>

**21.8** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor

**21.9** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do Termo de referência quanto as descrições técnicas.

**21.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**21.11** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.



**21.12** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios.

**21.13** - O contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**21.14** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.15** - O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**21.16** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 8h às 17h ou pelo telefone 31995202685 e e-mail: [licitacao@brumadinho.mg.gov.br](mailto:licitacao@brumadinho.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

BRUMADINHO/MG, \_\_\_\_ de agosto de 2025

---

Cleisson Junior dos Santos  
Secretário de Administração



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA (TR)**

equisitantes:

1. Secretaria Municipal de Administração de Brumadinho - MG
2. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social de Brumadinho - MG
3. Secretaria Municipal de Educação de Brumadinho - MG
4. Secretaria Municipal de Saúde de Brumadinho – MG
5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Brumadinho – MG

**CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Aquisição de Materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha, destinados a atender as ações e projetos sociais da Secretaria de Desenvolvimento Social, Secretaria de Meio Ambiente e os Almojarifados da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo de 12 meses, mediante fornecimento parcelado, nos termos das especificações dispostas na tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                            | UND    | QUANT. | MÉDIA UNIT.  | MÉDIA TOTAL     |
|----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|--------------|-----------------|
| 1<br>Exclusivo<br>ME e EPP | AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS: Aspecto líquido viscoso, solúvel em água, hipoalergênico, testado dermatologicamente, aplicação em artigos têxteis, fragrância lavanda. | FRASCO | 1200   | R\$<br>7,09  | R\$<br>8.508,00 |
| 2<br>Exclusivo<br>ME e EPP | CANECA DE ALUMÍNIO 3L: Canecão extra, em alumínio, capacidade 3 litros - espessura 2 mm e cabo de madeira.                                                                           | UND    | 36     | R\$<br>24,70 | R\$<br>889,20   |



|                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |       |               |                  |
|----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|---------------|------------------|
| 3<br>Exclusivo<br>ME e EPP | CANECA DE ALUMINIO 5L:<br>Canecão extra, em alumínio,<br>capacidade 5 litros - espessura 2mm e<br>cabo de madeira.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | UND                 | 96    | R\$<br>39,43  | R\$<br>3.785,28  |
| 4<br>Exclusivo<br>ME e EPP | COADOR DE CAFÉ, pano<br>confeccionado em algodão cru com no<br>mínimo 15,4x20,4 centímetros, envolto<br>em arame de aço galvanizado com cabo<br>de madeira resistente, fixação do arame<br>em todo a parte interna do cabo não<br>possibilitando o seu giro ou<br>rompimento. Cor Branco.                                                                                                                                                                                                                                                                                       | UND                 | 156   | R\$<br>7,54   | R\$<br>1.176,24  |
| 5<br>Exclusivo<br>ME e EPP | ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA:<br>Material em plástico, multiuso lava e<br>seca duplo compacto, com capacidade<br>do recipiente para acondicionar líquido<br>e/ou produto de limpeza, com<br>dimensões aproximadas de 17cm<br>comprimento de 21 cm de largura e 123<br>cm de altura, alça para transporte, 2<br>drenos nos recipientes, 1 modulo para<br>lavar e 1 modulo centrifuga giratória<br>em inox para secar, 1 base de esfregão<br>e 3 hastes extensoras, base flexível.<br>Com rodinhas. Apresentar catálogo<br>com informações e imagens do produto<br>para avaliação. | UND                 | 41    | R\$<br>106,94 | R\$<br>4.384,54  |
| 6<br>Exclusivo<br>ME e EPP | ESPONJA DUPLA FACE: composta<br>de espuma de poliuretano e fibra<br>sintética com abrasivo e baixa emissão<br>de partículas, com bactericida. Medidas<br>aproximadas 110 x 75 x 23 mm,<br>embalagem em pacotes plásticos<br>contendo 03 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | EMB<br>C/03<br>UNID | 10100 | R\$<br>3,81   | R\$<br>38.481,00 |
| 7<br>Exclusivo<br>ME e EPP | RODO DE PIA COMPACTO de<br>alumínio com borracha flexível leve<br>formato anatômico para remover com<br>eficiência restos de água e resíduos de<br>pias. Comprimento mínimo de 16cm e<br>largura da borracha de no mínimo 16<br>cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | UNID                | 100   | R\$<br>10,43  | R\$<br>1.043,00  |



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |     |       |              |                   |
|-----------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-------|--------------|-------------------|
| 8<br>Exclusivo<br>ME e EPP  | SABAO EM PO: Para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, e corante, biodegradável, com aromatizador na cor da coloração azulada, acondicionado em embalagem com mínimo 1kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.     | UND | 5104  | R\$<br>5,34  | R\$<br>27.255,36  |
| 9<br>Ampla<br>Concorrência  | SABONETE LIQUIDO BABY: Fórmula suave, com glicerina, hipoalergêncio, tecnologia micelar. Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (cirantes, parabenos, ftalatos e sulfato). Seguro desde o primeiro dia de vida. Testado por pediatras e dermatologistas. Hipoalergênico, formulado para ser suave, sem irritar os olhos, fórmula 3 em 1: limpa, hidrata e protege a pele do ressecamento. Aproximadamente 500ML. | UND | 11920 | R\$<br>25,67 | R\$<br>305.986,40 |
| 10<br>Ampla<br>Concorrência | SHAMPOO BABY 2 EM 1: Líquido, para todos os tipos de cabelos, hipoalergênico e com pH balanceado. Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Fórmula 2 em 1 que combina shampoo e condicionador. Oftalmo e dermatologicamente testado, que não irrite e seja suave aos os olhos.                                                                                                                                          | UND | 5910  | R\$<br>15,76 | R\$<br>93.141,60  |
| 11<br>Exclusivo<br>ME e EPP | CLORETO DE BENZALCÔNIO 50%. Embalagem de 01 litro - solução aquosa concentrada de cloreto de benzalcônio 50% com ação bactericida, fungicida e germicida. Embalagem de 1 litro, lacrada, rotulada, com informações completas (composição, validade, lote, fabricante). Deve possuir fispq, número de registro anvisa e validade mínima de 6 meses.                                                                                | UND | 60    | R\$<br>52,76 | R\$<br>3.165,60   |



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |              |                 |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|--------------|-----------------|
| 12<br>Exclusivo<br>ME e EPP | CLORO 5% - Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 5% - solução líquida desinfetante com hipoclorito de sódio a 5% de cloro ativo, com vínculo líquido. Apresentação: galão plástico de 5 litros, lacrado, rotulado conforme normas. Validade mínima de 6 meses.                                 | UND | 200 | R\$<br>27,49 | R\$<br>5.498,00 |
| 13<br>Exclusivo<br>ME e EPP | HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 12% - Solução aquosa concentrada de hipoclorito de sódio, com cloro ativo entre 10% e 12%. Embalagem galão plástico de 5 litros, rotulado, com data de fabricação, validade, lote, fabricante. Validade mínima de 6 meses. Deve possuir fispq e número de registro anvisa. | UND | 200 | R\$<br>34,49 | R\$<br>6.898,00 |
| Valor total: R\$ 500.212,22 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |     |     |              |                 |

1.1. O objeto desta contratação não se trata de aquisições de bens de luxo, respeitando a vedação posta no art. 20 da Lei 14.133 de 2021 e disposições do Decreto Municipal nº 146 de 2023, que estabelece a natureza de enquadramento.

1.2. A classificação dos produtos a serem adquiridos é de **bens comuns** pelo fato de sua escolha poder ser feita tão somente com base nos preços ofertados face as especificações usuais e, por não necessitarem de avaliações minuciosas, pois são encontrados facilmente no mercado.

1.2.1. É considerado bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133 de 2021, no qual conceitua que “*bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado*”.

## 2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os Requisitos da contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

### 5 – EXECUÇÃO DO OBJETO

Na execução, por ser uma demanda rotativa e instável, a aquisição será gradual, sob demanda, mediante a necessidade dos Departamentos das Secretarias de Desenvolvimento Social, no desempenho de seus projetos sociais, e dos Almojarifados das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Saúde.

#### **Condições de Entrega**

5.1. O Recebimento dos materiais, objeto da licitação, estará condicionada à conferência quantitativa e qualitativa para a aceitação final, obrigando ao licitante vencedor substituir eventuais materiais que foram entregues.

#### **5.1.1. O recebimento dos produtos ocorrerá da seguinte forma:**

a) **Provisoriamente:** Para fins de verificação quanto à conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas na Nota de Autorização de Fornecimento (NAF) e no respectivo documento fiscal.

a.1) Caso os bens entregues estejam em desacordo, no todo ou em parte, com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, a contratada será notificada para proceder à substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

a.2) O prazo para verificação provisória reiniciará após a entrega do item substituído.

b) **Definitivamente:** O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade



dos produtos fornecidos e a consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório.

**b.1)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser, excepcionalmente, prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado, na hipótese de necessidade de diligências adicionais para aferição do cumprimento das exigências contratuais.

**5.2. A entrega se dará nos endereços indicados:**

I- Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Estrada Municipal, nº 71, Desmembramento Jequitibá, Brumadinho/MG, CEP: 32.488-260, no horário de 07.00h às 15.00h de 2ª. a 6ª. Feira.

II - Almoxarifado da Secretaria Municipal Administração: Rua Barão do Rio Branco nº160, Centro, Brumadinho/MG, CEP 32.480-032, no horário de 08h às 12h e 14h às 16h, de 2ª. a 6ª. Feira.

III - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Itaguá nº985, Bairro Progresso, Brumadinho/MG, CEP 32.480-104, no horário de 7h30 as 11h e 12h30 as 15h30, de 2º a 6º feira.

5.3. Os produtos entregues poderão ser objeto de análise, caso os mesmos apresentem indícios de violação das embalagens ou defeitos em seu conteúdo, estando o pagamento condicionado à substituição dos mesmos por outro da mesma marca/modelo.

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.4. As condições e prazo de garantia é aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 6 – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. A execução deverá seguir as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução será acompanhada por fiscal devidamente designado, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.5. Caberá ao fiscal anotar o histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 202 de 2023);
- 6.5.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, estabelecendo o prazo.
- 6.5.2. O fiscal informará ao gestor em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.5.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor.
- 6.6. O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do contrato ou instrumento equivalente sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso, e devido controle.
- 6.7. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e prorrogações, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8. Caso ocorram descumprimento das obrigações pactuadas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.10. O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão



de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 7- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. Posteriormente ocorrerá o recebimento definitivo, iniciando os tramites necessários ao pagamento da despesa.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.1. O prazo para a solução, pela empresa, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

### **Liquidação**

7.4. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.5. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou



instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I** - O prazo de validade;
- II** - A data da emissão;
- III** - Os dados do contrato / ata ou outro instrumento similar e do órgão contratante;
- IV** - A especificação dos itens;
- V** - O valor a pagar; e
- VI** - Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como ISSQN, INSS e IRRF

7.6. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.7. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das condições exigidas na contratação, devendo ser impresso e juntado aos autos do processo próprio a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014 e Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90), bem como a Prova de regularidade de Débitos Trabalhistas.

7.8. Constatando-se a situação de irregularidade, será providenciada a notificação por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, seja regularizada a situação, ou no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

7.8.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração Pública deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.8.3. Persistindo a irregularidade, deverá ser adotada medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao



detentor a ampla defesa.

### **Do pagamento**

7.9. O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS PRODUTOS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

7.10. O pagamento será creditado em favor da Detentora, por meio de depósito ou transferência eletrônica em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR, preferencialmente do Banco do Brasil, ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, como o pagamento por meio de boleto bancário, o qual ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

7.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Brumadinho e no Fundo Municipal de Saúde, em favor da Detentora. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

## **8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

### **Exclusividade/Benefício ME/EPP**

Haverá exclusividade de participação conforme Lei 123/2006.

### **Participação de Consórcios ou Empresas Estrangeira**



Não será permitida a participação de Consórcios e empresas estrangeiras, considerando que se trata de item comum de mercado, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos desta natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

### **Exigências de habilitação**

As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste Termo de Referência:

#### **Habilitação jurídica**

- I** - Registro comercial, no caso de empresa individual.
- II** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- III** - O documento deverá ser acompanhando da última alteração, se for o caso, ou apenas o ato constitutivo consolidado.
- IV** - No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.
- V** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- VI** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- I** - Prova de regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- II** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante



apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

**III** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.

**IV** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão mobiliária emitida pela Secretaria competente do Município.

**V** - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.

**VI** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**I** - Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**II** - Para empresa que se encontra em processo de recuperação judicial, deve ser apresentada certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

### **Qualificação Técnica**

**I** - O licitante deverá apresentar Alvará Sanitário expedido pela Secretaria Estadual ou Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante e AFE (Autorização de Funcionamento) emitido pela Anvisa se vencedores dos itens: 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

a- Será aceito documento de protocolo para renovação do Alvará Sanitário, desde que requerido tempestivamente e apresentado juntamente com a licença referente ao exercício anterior, conforme art. 22, do Decreto Federal nº 74.170/74 e da Lei Estadual nº 13.317/99.

**II** - O licitante deverá apresentar ou citar na proposta o registro do produto na ANVISA



ou sua notificação dos seguintes itens 1, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

**IV** - Apresentar, Catálogo ou Ficha técnica dos produtos, identificando o número do item correspondente, para fins de análise da conformidade e individualidade dos seguintes itens: 1, 8, 11, 12 e 13. Caso na avaliação do Catálogo ou Ficha técnica tenha alguma dúvida técnica do produto, será solicitado apresentação de amostra pela equipe do Almoxarifado - Administração.

#### **Da exigência de amostra**

**I** - O licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar AMOSTRA DOS PRODUTOS, sob pena de desclassificação do item na proposta, para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto cotado pela referida empresa dos seguintes itens: 2, 3, 4, 5, e 9 e 10.

**II** – O Licitante convocado deverá enviar 01 (UMA) UNIDADE/PACOTE dos itens como amostras. 2, 3, 4, 5, e 9 e 10.

**III** - O licitante vencedor da etapa de lances deverá realizar a ENTREGA DA AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S) DE CADA ITEM POR ELE VENCIDO PARA AVALIAÇÃO PELO SETOR REQUISITANTE, NO PRAZO DE 5 DIAS ÚTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**IV** - O licitante vencedor da etapa deverá IDENTIFICAR AS AMOSTRAS COM O Nº DE CADA ITEM VENCIDO E NOME DA EMPRESA. NÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA AMOSTRAS ENTREGUES SEM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.

**V** - As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Barão do Rio Branco, 160, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 32.480-032, A/C Setor de Almoxarifado - Administração, no horário de 07:00h às 16:00h de 2ª. a 6ª. Feira.

**VI** - Caso a licitante apresente proposta cujos produtos e marcas já foram testados e aprovados pela equipe técnica, a apresentação de amostra poderá ser dispensada, mediante fundamentação dos responsáveis do Almoxarifado - Administração.

**VII** – Na análise das amostras serão considerados os seguintes critérios:



**a - Caneca de alumínio 3L e 5L (itens 2 e 3):**

- Os materiais deverão corresponder, na totalidade, com a descrição do item;
- Serão certificados quanto ao volume comportado do canecão e sua espessura.

**b - Coador de pano para café (item 4):**

- O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item;
- Será verificado a resistência do tecido e das costuras, especialmente no ponto de união com o cabo de madeira e a porosidade adequada para a filtragem do café.

**c – Esponja Dupla face (item 6):**

- O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item;
- A camada abrasiva deverá possuir boa resistência, as duas camadas deverão estar bem unidas e não se soltam, com facilidade;
- Será verificado se a esponja pode ser lavada e reutilizada sem perder eficiência ou se deteriorar rapidamente;
- Será verificado o tamanho conforme as medições descritas no item.
- Será verificado se a esponja é bactericida.

**d – Sabonete líquido baby (item 9):**

- A embalagem deve permitir a utilização com uma mão só, preferencialmente com válvula pump, tampa segura para evitar vazamento ou ingestão acidental e com informações claras de ingredientes, modo de uso, faixa etária recomendada e certificações de segurança;
- A formulação deve ser hipoalergênica, tecnologia micelar e os ingredientes deverão ser testados dermatologicamente para minimizar os riscos de alergia. Ingredientes suaves e naturais livre de substâncias agressivas;
- Fórmula que não irrite os olhos;
- Ph balanceado compatível com a pele sensível de bebê. Sem álcool ou sabão em excesso;
- De cheiro suave e agradável;
- Fácil de espalhar com espuma leve e de fácil enxague.

**VIII -** A amostra da empresa vencedora poderá ser abatida da quantidade a ser entregue pelo fornecedor.



**IX** - A amostra aprovada servirá de padrão para todo o fornecimento do material/produto pelo licitante.

**X** – Caso em que o licitante seja vencedor para fornecimento do mesmo produto em diferentes tamanhos, será permitida a apresentação de amostra de apenas um dos tamanhos para avaliação, considerando que os demais tamanhos sejam da mesma marca e possuam as mesmas características técnicas e de qualidade.

**XI** - As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, deverão ser retiradas junto ao setor de Almoxarifado da Saúde, independente de aviso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, sob pena de doação das mesmas, a critério exclusivo da Administração.

**XII** - Os relatórios de análise de amostras serão publicados em inteiro teor nos sites <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/0/1> e <https://app2.licitardigital.com.br/processos/29861?aba=documentos>.

**XIII** - As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras ficarão nos Almoxarifados deste órgão e servirão de padrão para todo o fornecimento do material, pelo licitante.

### **Da subcontratação**

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **2. Das alterações subjetivas**

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que não tenham concorrido em si no certame, e que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração.

## **9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O valor médio identificado como sendo o orçamento da licitação é de **R\$ R\$ 500.212,22** (quinhentos mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos).



9.2. Em atendimento a exigência legal foi realizada pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos, junto ao site Banco de Preços – NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda., que concentra em sua plataforma referências de preços de diversas fontes, tais como contratações similares feitas pela Administração Pública, preços constantes no Portal Nacional de Contratações Públicas, atendendo aos parâmetros sendo que o mapa de preços demonstrando as cotações realizadas, encontram-se em anexo.

9.3. Para se obter a composição estimada dos preços e respectivos cálculos foi considerado o valor médio obtido, sendo desconsiderados valores exorbitantes e/ou inexequíveis, conforme documentos anexos.

## 10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O desembolso se fará mediante a rubrica das dotações orçamentárias:

### 10.1.1. Secretaria de Administração:

Classificação da despesa: 02.015.001.04.122.0005.2.104.3.3.90.30

Fonte de recurso: 500.000.000.

### 10.1.2. Secretaria de Desenvolvimento Social:

Classificação da despesa: 02.010.001.08.122.0017.2.026.3.3.90.30

Fonte de recurso: 500.000.000

### 10.1.3. Secretaria de Educação:

Classificação da despesa: 02.005.001.12.361.0007.2.024.3.3.90.30

02.005.001.12.365.0008.2.032.3.3.90.30

### 10.1.4. Secretaria de Saúde:

Classificação da despesa: 02.007.001.10.122.0012.2.083.3.3.90.30

02.007.002.10.301.0031.2.101.3.3.90.30

02.007.003.10.302.0032.2.045.3.3.90.30

02.007.003.10.302.0032.2.222.3.3.90.30

02.007.009.10.302.0012.2.226.3.3.90.30

Fonte de recurso: 500.000.1002, 600.000.0000, 659.016.0000, 621.000.0000.

### 10.1.4. Secretaria de Meio Ambiente:

Classificação da despesa: 02.009.001.18.122.0046.2.136.3.3.90.30

Fonte de recurso: 500.000.000



Correndo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado para o Órgão, conforme estimativa anexa, emitida pelas áreas competentes.

Exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamentos.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

11.1. Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o produto seja entregue no prazo estipulado;

11.2. Substituir qualquer produto entregue quando detectado qualquer divergência com as especificações contidas no edital e seus anexos;

11.3. Assumir inteira responsabilidade pela entrega do produto, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

11.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.5. Proceder a entrega do produto, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

11.6. A inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material adquirido, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

12.1. Proporcionar todas as condições para que o(a) CONTRATADO(A) possa efetuar a entrega do produto dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.2. Receber o produto entregue pelo (a) CONTRATADO (A), desde que esteja em conformidade com o objeto licitado;

12.3. Devolver com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;



12.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo (a) CONTRATADO (A);

12.5. Efetuar os pagamentos ao CONTRATADO (A).

### 13. DAS CONDIÇÕES GERAIS

O Município reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto no Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.



## ANEXO II

### MINUTA DA ATA \_\_\_\_/2025

O MUNICÍPIO DE BRUMADINHO, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede na Rua Maria Maia nº 157, Bairro Grajaú, em Brumadinho/MG, a seguir denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretário de \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços apresentada pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a seguir denominada FORNECEDOR, classificada em 1º lugar, neste ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ classificada no Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025 do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários.

#### **1 - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição \_\_\_\_\_, de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, conforme especificações constantes no Edital do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2025

| Item   | Especificação | Marca | Modelo | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|---------------|-------|--------|--------|-------------|-------------|
| 01     |               |       |        |        |             |             |
| 02     |               |       |        |        |             |             |
| ...    |               |       |        |        |             |             |
| Total: |               |       |        |        |             |             |

1.1 - O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo do Edital de Licitação do Processo Licitatório nº \_\_\_\_/2025, que integra esta Ata como se nela estivesse transcrito.

1.2 - A contratação dos produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de emissão de nota de empenho de despesa, após a emissão do Pedido de Compra das respectivas Secretarias do Município.

1.3 - A ARP não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

1.4- Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes no Edital e na legislação vigente.



## **2 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O gerenciamento desta Ata será realizado pelas Secretarias de Administração, Desenvolvimento Social, Educação, Governo e Saúde do Município de Brumadinho.

2.2 - A fiscalização do objeto será exercida pelo órgão gerenciador, através do(s) Fiscal(is) do(s) Contrato(s) indicado(s) pelas Secretarias participantes desta Ata.

2.3 – Ao órgão gerenciador é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

2.4 - A supervisão por parte do órgão gerenciador, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade do fornecedor, na perfeita entrega.

2.5 - A Secretaria de \_\_\_\_\_ é o órgão gestor da ata de registro de preços e deverá:

2.5.1 - Assinar a ata de registro de preços;

2.5.2 - Manter o controle dos quantitativos disponíveis.

## **3 - DA PUBLICAÇÃO**

3.1 - O Município providenciará a publicação desta Ata, na integra no Diário Oficial do Município, conforme determina a Lei Municipal 1983/2013, bem como realizar a publicação no PNCP- Portal nacional das contratações públicas.

## **4 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - Os fornecimentos dos materiais oriundos desta Ata e contratados pelo MUNICÍPIO poderão ser rescindidos:

a) por ato unilateral e escrito do MUNICÍPIO, nos casos enumerados no artigo 104 da Lei nº 14.133/2021;

b) por acordo entre as partes, reduzido a termo;

4.2 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

4.3 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso pelo Município, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação no Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

4.3.1 - O fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

4.3.2 - O fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

4.3.3 - O fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

4.3.4 - Em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços e do contrato decorrente do registro de preços;

4.3.5 - O fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e,

4.3.6 - Por razões de interesse público.

4.4 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso mediante solicitação por escrito do fornecedor, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.



4.4.1 - A solicitação de fornecedor para cancelamento ou suspensão do preço registrado deverá ser protocolizada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

4.5 - O fornecedor poderá requerer ao Município, por escrito, o cancelamento do registro, sem que lhe seja aplicada penalidade, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado, devendo apresentar documentação comprobatória.

4.6- Caso haja ordens de fornecimento em aberto, antes do pedido de cancelamento do preço registrado, o detentor DEVERÁ proceder com a entrega integral da mesma.

4.7 - Cancelados os registros, o Município poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

4.7.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município procederá à revogação da ARP, relativamente ao item que restar frustrado.

4.8 - O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.9 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas conforme Decreto Municipal 145/2023, bem como deverá proceder à atualização conforme Regulamento municipal

4.9.1 - A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

4.9.2 - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice de atualização de preços correspondente, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal.

4.9.2.1 - Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

4.9.2.2 - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

4.9.2.3 - O transcurso do período citado no item 4.9.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

4.9.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

## **5 - DAS MULTAS E PENALIDADES**

5.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

5.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato.

5.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

5.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.



5.4.1 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

5.5 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

5.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

5.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR**

6.1 - Proporcionar todas as condições para que o fornecedor possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 - Receber os materiais entregues pelo fornecedor, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

6.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

6.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

6.5 - Efetuar os pagamentos ao fornecedor

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

7.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas no Edital e seus anexos;

7.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

7.3 - Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita da Secretaria Municipal, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

7.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão gerenciador

7.6 - Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

7.7 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.



## **8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 - As despesas decorrentes da presente ata de registro de preços correrão por conta do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Brumadinho sendo o elemento de despesa: 3.3.90.30.

## **9 - DO PAGAMENTO E DA ENTREGA**

9.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

9.2-O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado em até 30 dias à contratada, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a Fazenda Federal, FGTS e Justiça do Trabalho.

9.2.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela contratada diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a entrega dos produtos e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela contratada, todas as condições pactuadas.

9.2.2 - Para execução do pagamento, contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Brumadinho/MG, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.2.3 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Brumadinho/MG.

9.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da contratada.

9.4 - O Município de Brumadinho/MG poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela contratada caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) - A contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Brumadinho/MG.

b) - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a contratada atenda à cláusula infringida.

c) - Débito da contratada para com o Município de Brumadinho/MG, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

d) - Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Brumadinho/MG, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.



9.6 - A entrega dos materiais deverá ser feita nos endereços:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Estrada Municipal, nº 71, Desmembramento Jequitibá, Brumadinho/MG, CEP: 32.488-260, no horário de 07.00h às 15.00h de 2ª. a 6ª. Feira.

II - Almoxarifado da Secretaria Municipal Administração: Rua Barão do Rio Branco nº160, Centro, Brumadinho/MG, CEP 32.480-032, no horário de 08h às 12h e 14h às 16h, de 2ª. a 6ª. Feira.

III - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Itaguá nº985, Bairro Progresso, Brumadinho/MG, CEP 32.480-104, no horário de 7h30 as 11h e 12h30 as 15h30, de 2º a 6º feira.

9.7 – Os materiais objetos deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

9.7.1 – Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.

9.7.2 – Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

## **10 - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

10.1 - A Detentora não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto desta Ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do Município e desde que não afetem a boa execução da Ata.

## **11 - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

11.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no



tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;

k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;

l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **12 - DOS CASOS OMISSOS**

A execução da presente Ata bem como os casos omissos regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

## **13 - DOS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 - A DETENTORA, ao assinar esta Ata de Registro de Preços, declara que tem pleno conhecimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas, gerais e peculiares, não podendo invocar qualquer desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

13.2 - O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/2021 e às demais normas complementares, aplicáveis à sua execução e especialmente aos casos omissos.

13.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições da presente Ata de Registro de Preços em face da superveniência de normas federais ou municipais sobre a matéria.

13.4 - Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

13.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumadinho para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Ajuste.

Brumadinho, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025

**DETENTOR**

**GERENCIADOR**



### ANEXO III

#### MINUTA CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

CONTRATO de Registro de preços para futura e eventual \_\_\_\_\_, pelo período de 12 meses, mediante fornecimento parcelado, conforme condições, quantidades e especificações estipuladas no termo de referência celebrado entre o MUNICÍPIO DE BRUMADINHO e \_\_\_\_\_, através da Licitação modalidade Pregão eletrônico Nº \_\_\_\_/2025 O Município de Brumadinho/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.363.929/0001-40, com sede à Rua Maria Maia, 157, Grajaú, Centro, Brumadinho/MG, neste ato representado pela \_\_\_\_\_ Secretária Municipal de \_\_\_\_\_ Sra. \_\_\_\_\_ portadora da cédula de identidade Nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada em Brumadinho MG, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_ e CI nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de aquisição de gêneros alimentícios para a Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante fornecimento parcelado, subordinado ao disposto na Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, e no Edital de Licitação Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2025 ao qual integra a presente avença para todos os efeitos e nas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a aquisição de materiais de limpeza, higiene, utensílios de copa e cozinha para as Secretarias Municipais de: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante fornecimento parcelado, de acordo com as especificações e quantidades abaixo discriminadas, bem como, as obrigações assumidas pela CONTRATADA constam no Edital Licitação Pregão n.º \_\_\_\_/2025 e seus anexos, cujo processo, norma, instruções nela contidas, assim também a proposta da contratada, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independente de transcrição.

| Item   | Especificação | Marca | Modelo | Quant. | Valor Unit. | Valor Total |
|--------|---------------|-------|--------|--------|-------------|-------------|
| 01     |               |       |        |        |             |             |
| 02     |               |       |        |        |             |             |
| ...    |               |       |        |        |             |             |
| Total: |               |       |        |        |             |             |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Este instrumento vigorará de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA ENTREGA



Pelo cumprimento do objeto do presente contrato o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total estimado de R\$ (\_\_\_\_\_).

§ 1º - A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, a partir de sua assinatura, nas especificações e pelos respectivos preços determinados no preâmbulo desta cláusula, nas quantidades solicitadas pelo CONTRATANTE.

§ 2º - O transporte e entrega do objeto do presente contrato correrá exclusivamente por conta da CONTRATADA, após solicitação da unidade requisitante.

3.1 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS A ENTREGA DOS MATERIAIS, após conferência da quantidade e qualidade dos mesmos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.

3.1.1 - A entrega dos materiais deverá ser feita nos endereços:

Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde: Estrada Municipal, nº 71, Desmembramento Jequitibá, Brumadinho/MG, CEP: 32.488-260, no horário de 07.00h às 15.00h de 2ª. a 6ª. Feira.

II - Almoxarifado da Secretaria Municipal Administração: Rua Barão do Rio Branco nº160, Centro, Brumadinho/MG, CEP 32.480-032, no horário de 08h às 12h e 14h às 16h, de 2ª. a 6ª. Feira.

III - Almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação: Rua Itaguá nº985, Bairro Progresso, Brumadinho/MG, CEP 32.480-104, no horário de 7h30 as 11h e 12h30 as 15h30, de 2º a 6º feira.

3.2 – Os materiais objetos deste contrato serão recebidos da seguinte forma:

3.2.1 – Provisoriamente: no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações da proposta da empresa.

3.2.2 – Definitivamente: após a verificação da qualidade, quantidade e sua aceitação, mediante recibo, observadas as especificações citadas no item anterior.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, no exercício de **2025**, cujo elemento de despesa: 3.3.90.30

Parágrafo único - Caso ocorra alteração da Dotação Orçamentária esta passará a fazer parte do presente contrato, mediante ato devidamente justificado do Ordenador de Despesa, que será obrigatoriamente juntado ao processo administrativo, com a comprovação da notificação à CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Brumadinho no prazo de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura;

5.2. As notas fiscais/faturas serão emitidas em Real;

5.3. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar a Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB - e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN - referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU – Port. 358, de 05.09.2014, o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme determina o artigo 195, § 3º, da Constituição Federal, bem como a Prova de regularidade trabalhista, com a



apresentação da respectiva certidão, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011, de 07 de julho de 2011;

5.5 - O pagamento será efetuado por depósito bancário, devendo para isto, a contratada apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco;

5.6 - Os valores das notas fiscais estão sujeitos a retenções tributárias na forma da lei.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

6.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

6.3 - Efetuar pagamento a contratada em até 30 dias após emissão da fatura;

6.1 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa efetuar a entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital e seus anexos;

6.2 - Receber os materiais entregues pela CONTRATADA, desde que estejam em conformidade com o objeto licitado;

6.3 - Devolver com a devida justificativa, qualquer item entregue fora dos padrões e normas constantes do edital e seus anexos;

6.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) CONTRATADO(A);

6.5 - Efetuar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(A).

## **CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - Cumprir fielmente as disposições contidas neste Edital e seus anexos;

7.2 - Cumprir fielmente as obrigações da proposta de forma que o material seja entregue no prazo estipulado;

7.3 - Substituir, às suas expensas e sem ônus para a PMB, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contado da comunicação escrita da Secretaria Municipal de Educação, o produto/material que porventura apresentar defeito ou incorreção em sua forma de apresentação.

7.4 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material, como fretes, tributos, seguros e quaisquer outros encargos;

7.5 - Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.6 - Proceder à entrega do material, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas na Nota de Autorização de Fornecimento;

7.7 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento do material, não transfere ao Município de Brumadinho a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo contratante, por intermédio da (o) Setor requisitante, que acompanhará a entrega do produto/material, de acordo com o determinado,



controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o contratante e terá as seguintes atribuições:

- a) - Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto à marca ofertada.
- b) - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
- c) - Agir e decidir em nome do contratante, inclusive, para rejeitar a (s) mercadoria (s) fornecida (s) em desacordo com as especificações exigidas;
- d) - Coletar, se julgar necessário, amostra (s) de todos os itens, para realização de análise;
- e) - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do (s) produto (s);
- f) - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o (s) produto (s) entregue (s) ao que foi solicitado;
- g) - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
- h) - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
- i) - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
- j) - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa (s) à empresa vencedora;
- k) - Instruir o (s) recurso (s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa (s), quando essa discordar do contratante;
- l) - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão e aplicação das medidas legais cabíveis, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 – A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei.

10.2 - O presente contrato poderá ser rescindido, mediante a configuração dos motivos previstos no art. 155 da Lei n.º 14133/2021, sujeitando-se a CONTRATADA as consequências previstas no art. 156 do mesmo Diploma Legal, sem prejuízo das sanções previstas em lei;

10.2.1- A rescisão do presente contrato se dará especialmente no caso da Contratada infringir quaisquer das cláusulas contratuais.

§1º O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de qualquer aviso ou notificação Judicial ou Extrajudicial, sem que a contratada tenha, por isso, direito a qualquer indenização;

§2º Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a



observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa;

§3º Ocorrendo a rescisão deste contrato e não sendo devida nenhuma indenização reparação ou restituição por parte da contratada, o município responderá pelo preço dos serviços estipulado na cláusula terceira, devido em face dos produtos efetivamente entregues pela contratada até a data da rescisão.

10.3 - Reconhece a CONTRATADA, expressamente, todos os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa do presente contrato.

10.4 - O presente contrato também poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, havendo conveniência para o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1 - O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 205/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

11.2 - A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no Decreto Municipal 205/2023;

11.3 - O cálculo da multa será justificado e levará em conta a gravidade da ocorrência

11.4 - A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

11.4.1 - A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

11.5 - Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

11.6 - Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal 205/2023;

11.7 - Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro de Fornecedores do Município de Brumadinho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado a qualquer tempo através de termo aditivo, desde que devidamente justificado, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



O preço do presente contrato poderá ser ALTERADO, conforme o caso, para mais ou para menos, nas hipóteses, expressamente, previstas na Lei 14.133/2021, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alea econômica extraordinária e extracontratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE**

Será vedada a reajustabilidade de seu valor em prazo inferior a 12 (doze) meses. Os preços contratuais somente poderão ser reajustados após 1 ano de acordo com o índice INPC, acumulado no período ou por outro índice oficial que possa vir a substituí-lo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do contrato e dos termos aditivos, quando for o caso, e outras determinadas em lei, na forma prescrita no parágrafo único do art. 94 da Lei 14133/2021 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

Aplicam-se aos casos omissos as demais disposições contidas na legislação constante no preâmbulo deste instrumento, bem como às demais espécies normativas que disciplinam a matéria atinente ao objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DO FORO**

É competente o Foro da Comarca de Brumadinho/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência do presente contrato. E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas, abaixo nomeadas.

Brumadinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025

**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO IV

### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

#### INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O ETP tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento de demanda registrada no Documento de Formalização da Demanda – DFD, bem como, demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar a tomada de decisão e o prosseguimento do respectivo processo de contratação.

**Referência: Inciso XX, art. 6º, Lei Federal n. 14.133/21.**

#### 1. ÁREA REQUISITANTE

| Secretaria/Setor/Departamento        | Responsável                    |
|--------------------------------------|--------------------------------|
| Secretaria de Administração          | José Roberto de Assis Oliveira |
| Secretaria de Desenvolvimento Social | Antônio Gabriel de Araújo      |
| Secretaria de Educação               | Graciela de Assis Santos       |
| Secretaria de Saúde                  | Ingred Restani Barbosa         |
| Secretaria de Meio Ambiente          | Yago Daniel A. Santos          |

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha pela Prefeitura Municipal constitui medida indispensável à garantia da continuidade e eficiência dos serviços públicos, assegurando o pleno funcionamento dos diversos setores da administração. A manutenção da higiene e organização dos espaços públicos não apenas atende às exigências sanitárias e normativas vigentes, mas



também promove um ambiente de trabalho mais salubre, seguro e produtivo, beneficiando tanto os servidores municipais quanto os cidadãos que utilizam os serviços ofertados.

A adequada e contínua higienização dos ambientes públicos revela-se imprescindível para a prevenção de doenças, a promoção da saúde coletiva e a conservação do patrimônio público, impondo-se, portanto, a aquisição regular de produtos e materiais apropriados. De igual modo, os utensílios de copa e cozinha são essenciais para viabilizar as atividades diárias dos servidores, garantindo condições adequadas para a execução de suas funções.

Outrossim, a Secretaria de Desenvolvimento Social demanda a aquisição de materiais para a composição de kits de higiene destinados à população em situação de vulnerabilidade social, bem como para atendimento emergencial em casos de calamidade pública. Referidos insumos também se fazem necessários para suprir as demandas da Casa da Criança e dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), viabilizando a adequada prestação dos serviços socioassistenciais e ampliando a capacidade de resposta da administração pública às necessidades da coletividade.

Ainda, pela Secretaria de Meio Ambiente, a aquisição visa atender a demanda contínua de limpeza e desinfecção do espaço físico do Centro de Bem-Estar Animal, assegurando condições sanitárias adequadas aos animais, profissionais e voluntários que atuam no local.

Dessa forma, a reposição periódica dos referidos materiais reflete o compromisso da administração municipal com a eficiência e continuidade dos serviços públicos, bem como com a observância das normas de saúde, segurança e funcionalidade aplicáveis. Ademais, a aquisição planejada desses insumos previne a descontinuidade das atividades administrativas e operacionais, proporcionando condições adequadas ao desempenho das atribuições institucionais.

Por fim, a quantidade a ser contratada fundamenta-se na análise da demanda



registrada em exercícios anteriores, em comparação com os gastos previstos no presente exercício financeiro.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

O objeto pretendido neste estudo está alinhado ao planejamento das contratações do município. Contudo, não está vinculada ao PCA (Plano de Contratação Anual) da Prefeitura, visto que este ainda não foi elaborado.

Registra-se, que o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em elaboração para vigência no exercício de 2026.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos exigidos neste tópico.

A Detentora deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente.

Desta forma, os produtos deverão respeitar os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando, sempre que possível e disponível, tecnologias e materiais ecologicamente corretos, bem como promovendo a racionalização de recursos naturais.

Os itens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis e/ou sejam recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

#### **Da exigência de amostra**

I - O licitante vencedor da etapa de lances deverá apresentar AMOSTRA DOS PRODUTOS (itens: 2, 3, 4, 6 e 9), sob pena de desclassificação do item na proposta,



para fins de análise da conformidade e da qualidade do produto cotado pela referida empresa dos seguintes itens:

**II** – O Licitante convocado deverá enviar 01 (UMA) UNIDADE/PACOTE dos itens como amostras.

**III** - O licitante vencedor da etapa de lances deverá realizar a ENTREGA DA AMOSTRA DO(S) PRODUTO(S) DE CADA ITEM POR ELE VENCIDO PARA AVALIAÇÃO PELO SETOR REQUISITANTE, NO PRAZO DE 5 DIAS UTEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

**IV** - O licitante vencedor da etapa deverá IDENTIFICAR AS AMOSTRAS COM O Nº DE CADA ITEM VENCIDO E NOME DA EMPRESA. NÃO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA AMOSTRAS ENTREGUES SEM AS DEVIDAS IDENTIFICAÇÕES.

**V** - As amostras deverão ser entregues diretamente na Rua Barão do Rio Branco, 160, Centro, Brumadinho/MG, CEP: 32.480-032, A/C Setor de Almoxarifado - Administração, no horário de 07:00h às 16:00h de 2ª. a 6ª. Feira.

**VI**- Caso a licitante apresente proposta cujos produtos e marcas já foram testados e aprovados pela equipe técnica, a apresentação de amostra poderá ser dispensada, mediante fundamentação dos responsáveis do Almoxarifado - Administração.

**VII** – Na análise das amostras serão considerados os seguintes critérios:

**a - Caneca de alumínio 3L e 5L (itens 2,3):**

- Os materiais deverão corresponder, na totalidade, com a descrição do item;
- Serão certificados quanto ao volume comportado do canecão e sua espessura.

**b - Coador de pano para café (item 4):**

- O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item;
- Será verificado a resistência do tecido e das costuras, especialmente no ponto de união com o cabo de madeira e a porosidade adequada para a filtragem do café.

**c – Esponja Dupla face (item 6):**

- O material deverá corresponder, na totalidade, com a descrição do item;
- A camada abrasiva deverá possuir boa resistência, as duas camadas deverão estar



bem unidas e não se soltam, com facilidade;

- Será verificado se a esponja pode ser lavada e reutilizada sem perder eficiência ou se
- deteriorar rapidamente;
- Será verificado o tamanho conforme as medições descritas no item.
- Será verificado se a esponja é bactericida.

**d – Sabonete líquido baby (item 9):**

- A embalagem deve permitir a utilização com uma mão só, preferencialmente com válvula pump, tampa segura para evitar vazamento ou ingestão acidental e com informações claras de ingredientes, modo de uso, faixa etária recomendada e certificações de segurança;
- A formulação deve ser hipoalergênica, tecnologia micelar e os ingredientes deverão ser testados dermatologicamente para minimizar os riscos de alergia. Ingredientes suaves e naturais livre de substâncias agressivas;
- Fórmula que não irrite os olhos;
- Ph balanceado compatível com a pele sensível de bebê. Sem álcool ou sabão em excesso;
- De cheiro suave e agradável;
- Fácil de espalhar com espuma leve e de fácil enxague.

**VIII** - A amostra da empresa vencedora poderá ser abatida da quantidade a ser entregue pelo fornecedor.

**IX** - A amostra aprovada servirá de padrão para todo o fornecimento do material/produto pelo licitante.

**X** – Caso em que o licitante seja vencedor para fornecimento do mesmo produto em diferentes tamanhos, será permitida a apresentação de amostra de apenas um dos tamanhos para avaliação, considerando que os demais tamanhos sejam da mesma marca e possuam as mesmas características técnicas e de qualidade.

**XI** - As amostras apresentadas por empresas porventura julgadas desclassificadas, ou não adjudicatárias, deverão ser retiradas junto ao setor de Almoxarifado da Administração, independente de aviso, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data de homologação da licitação, sob pena de doação das mesmas, a



critério exclusivo da Administração.

**XII** - Os relatórios de análise de amostras serão publicados em inteiro teor nos sites <https://brumadinho.mg.gov.br/servicos/licitacao-em-andamento/0/1> e <https://app2.licitardigital.com.br/processos/29861?aba=documentos>.

**XIII** - As amostras apresentadas pelas empresas declaradas vencedoras ficarão nos Almoxarifados deste órgão e servirão de padrão para todo o fornecimento do material, pelo licitante.

## 5. ESTIMATIVA DA DEMANDA - QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS

5.1. Os quantitativos estimados e as características dos itens para esta contratação foram baseados no planejamento da Prefeitura de Brumadinho, contemplando todos os departamentos deste órgão, considerando a demanda existente e as informações presentes nos históricos de consumo do último exercício.

5.1.1. Abaixo seguem quantitativos estimados para aquisição de 12 meses:

| ITEM                       | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                            | UND    | QUANT. |
|----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|--------|
| 1<br>Exclusivo ME<br>e EPP | AMACIANTE DE ROUPAS - EMBALAGEM DE 2 LITROS: Aspecto líquido viscoso, solúvel em água, hipoalergênico, testado dermatologicamente, aplicação em artigos têxteis, fragrância lavanda.                                                                                 | FRASCO | 1200   |
| 2<br>Exclusivo ME<br>e EPP | CANECA DE ALUMÍNIO 3L: Canecão extra, em alumínio, capacidade 3 litros - espessura 2 mm e cabo de madeira.                                                                                                                                                           | UND    | 36     |
| 3<br>Exclusivo ME<br>e EPP | CANECA DE ALUMINIO 5L: Canecão extra, em alumínio, capacidade 5 litros - espessura 2mm e cabo de madeira.                                                                                                                                                            | UND    | 96     |
| 4<br>Exclusivo ME<br>e EPP | COADOR DE CAFÉ, pano confeccionado em algodão cru com no mínimo 15,4x20,4 centímetros, envolto em arame de aço galvanizado com cabo de madeira resistente, fixação do arame em todo a parte interna do cabo não possibilitando o seu giro ou rompimento. Cor Branco. | UND    | 156    |



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                     |       |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------|
| 5<br>Exclusivo ME<br>e EPP  | ESFREGÃO (MOP) PARA LIMPEZA: Material em plástico, multiuso lava e seca duplo compacto, com capacidade do recipiente para acondicionar líquido e/ou produto de limpeza, com dimensões aproximadas de 17cm comprimento de 21 cm de largura e 123 cm de altura, alça para transporte, 2 drenos nos recipientes, 1 modulo para lavar e 1 modulo centrifuga giratória em inox para secar, 1 base de esfregão e 3 hastes extensoras, base flexível. Com rodinhas. Apresentar catálogo com informações e imagens do produto para avaliação. | UND                 | 41    |
| 6<br>Exclusivo ME<br>e EPP  | ESPONJA DUPLA FACE: composta de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo e baixa emissão de partículas, com bactericida. Medidas aproximadas 110 x 75 x 23 mm, embalagem em pacotes plásticos contendo 03 unidades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | EMB<br>C/03<br>UNID | 10100 |
| 7<br>Exclusivo ME<br>e EPP  | RODO DE PIA COMPACTO de alumínio com borracha flexível leve formato anatômico para remover com eficiência restos de água e resíduos de pias. Comprimento mínimo de 16cm e largura da borracha de no mínimo 16 cm.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID                | 100   |
| 8<br>Exclusivo ME<br>e EPP  | SABAO EM PO: Para limpeza pesada, utilização para limpezas diversas, com a seguinte composição mínima: tenso ativo, enzimas, água, perfume, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, e corante, biodegradável, com aromatizador na cor da coloração azulada, acondicionado em embalagem com mínimo 1kg, rótulo com informações sobre o sabão em pó, fabricante, responsável técnico, registro no Ministério da Saúde ou ANVISA.                                                                                                         | UND                 | 5104  |
| 9<br>Ampla<br>Concorrência  | SABONETE LIQUIDO BABY: Fórmula suave, com glicerina, hipoalergêncio, tecnologia micelar. Livre de ingredientes que são agressivos à pele do bebê (cirantes, parabenos, ftalatos e sulfato). Seguro desde o primeiro dia de vida. Testado por pediatras e dermatologistas. Hipoalergênico, formulado para ser suave, sem irritar os olhos, fórmula 3 em 1: limpa, hidrata e protege a pele do ressecamento. Aproximadamente 500ML.                                                                                                     | UND                 | 11920 |
| 10<br>Ampla<br>Concorrência | SHAMPOO BABY 2 EM 1: Líquido, para todos os tipos de cabelos, hipoalergênico e com pH balanceado. Livre de corantes, parabenos, sulfatos e ftalatos. Fórmula 2 em 1 que combina shampoo e condicionador. Oftalmo e dermatologicamente testado, que não irrite e seja suave aos olhos.                                                                                                                                                                                                                                                 | UND                 | 5910  |



|                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |     |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|
| 11<br>Exclusivo ME<br>e EPP | CLORETO DE BENZALCÔNIO 50%. Embalagem de 01 litro - solução aquosa concentrada de cloreto de benzalcônio 50% com ação bactericida, fungicida e germicida. Embalagem de 1 litro, lacrada, rotulada, com informações completas (composição, validade, lote, fabricante). Deve possuir fispq, número de registro anvisa e validade mínima de 6 meses. | UND | 60  |
| 12<br>Exclusivo ME<br>e EPP | CLORO 5% - Hipoclorito de sódio com teor de cloro ativo 5% - solução líquida desinfetante com hipoclorito de sódio a 5% de cloro ativo, com vínculo líquido. Apresentação: galão plástico de 5 litros, lacrado, rotulado conforme normas. Validade mínima de 6 meses.                                                                              | UND | 200 |
| 13 Exclusivo<br>ME e EPP    | HIPOCLORITO DE SÓDIO 10% A 12% - Solução aquosa concentrada de hipoclorito de sódio, com cloro ativo entre 10% e 12%. Embalagem galão plástico de 5 litros, rotulado, com data de fabricação, validade, lote, fabricante. Validade mínima de 6 meses. Deve possuir fispq e número de registro anvisa.                                              | UND | 200 |

## 6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de avaliar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração.

Identificou-se que a aquisição do objeto pretendido por registro de preços é a solução mais usual, adotada pela maioria dos órgãos da Administração Pública, a exemplo de:

|                           |                                                      |                                                  |
|---------------------------|------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE COQUEIRAL/MG | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2024 A 140/2024 |
| MUNICÍPIO DE NHANDEARA/SP | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2024 A 47/2024   |



|                                |                                                      |                                                |
|--------------------------------|------------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL/SC | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2024 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2024 A 31/2024 |
| MUNICÍPIO DE SINIMBU/RS        | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2024 | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2024          |
| MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO/RS  | PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 010/2024                    | ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024          |

Assim, concluiu-se que para aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios de copa e cozinha, a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para Registro de Preço, é a forma mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração, respeitando o princípio da economicidade.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Para que fossem alcançados os resultados pretendidos foi realizado um comparativo entre as seguintes soluções de mercado:

### 7.1 Das Soluções:

Solução 1: Contratar mercado local para entrega parcelada conforme empenhos expedidos pelas secretarias municipais;

Solução 2: Realizar dispensas de licitação ou adesões a ata de outros órgãos públicos;

Solução 3: Realizar Licitação Própria.

### 7.2 Da análise:

Solução 1: O preço não seria vantajoso e o mercado poderia não ter todos os itens em quantidades que consigam atender o funcionamento diário dos órgãos.

Solução 2: A adesão/carona e dispensas não atende toda a necessidade de material de limpeza necessários solicitadas pelas secretarias municipais do município.

Solução 3: É possível a realização de licitação, pois a mesma é mais viável, tendo em vista atender as necessidades contínuas recorrentes, mas não diárias, durante o prazo



de vigência da

ata, sem implicar em obrigatoriedade de contratação.

### 7.3 Da Conclusão:

Com o exposto, esta equipe conclui que a solução nº 3 é a mais viável para aquisição dos itens.

A adoção do sistema de Registro de Preços decorre da necessidade de contratações frequentes e eventuais, da dificuldade de precisar os quantitativos a serem utilizados pela Prefeitura Municipal de Brumadinho, e ainda, objetiva evitar a imobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo, assim, que a Administração realize as suas contratações com racionalidade e de forma parcelada, com o devido respaldo legal.

O material a ser adquirido permitirá atender as diversas secretarias e setores e enquadra-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se uma solução viável na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento por Menor Preço POR ITEM.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando o orçamento prévio realizado, assim como as contratações anteriores deste objeto, a estimativa preliminar da contratação é de **R\$ 500.212,22 (quinhentos mil, duzentos e doze reais e vinte e dois centavos)**.

A metodologia de cálculo utilizada para obtenção do valor estimado foi a média simples dos valores apresentados para solução.

Realizou-se análise crítica dos preços coletados, verificando a razoabilidade da aferição do preço médio, com a desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, sendo demonstrados através de planilha de Mapa Comparativo de Preços do Banco de Preços em anexo.

O orçamento estimativo final (unitário e global) para a contratação do respectivo objeto, será pormenorizado no Termo de Referência.



## **9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Dada a natureza divisível do objeto, a presente contratação será dividida em itens com vistas a estimular uma maior disputa com potencial de impacto na redução do preço final unitário, garantindo, assim, a ampla concorrência. Tal decisão fundamenta-se na Súmula nº 247 do TCU no tocante à obrigatoriedade da adjudicação por item e não por preço global.

## **10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar os itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade e segurança, em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste estudo, correspondendo às necessidades das Secretarias requisitantes da Prefeitura Municipal de Brumadinho.

## **11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Não há nenhuma providência prévia a aquisição, uma vez que a Administração Pública, dispõe de infraestrutura, pessoal capacitado para receber, estocar e utilizar os materiais e utensílios, objeto do presente estudo, corretamente.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Para esta solução não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.



### **13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

### **14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Tendo em vista todas as informações acima, declaramos que é viável a Contratação dos serviços apresentados.

### **15. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:**

**Silvana de Cássia Azevedo Carvalho**